



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.722, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover viagem educativa e recreativa ao Município de Itá/SC, beneficiando estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a realização de projeto de viagem educativa e recreativa ao Município de Itá/SC, destinado a beneficiar 21 (vinte e um) estudantes do Município de Erechim/RS, premiados na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, bem como 09 (nove) profissionais responsáveis pelas respectivas escolas.

Art. 2.º O Município de Erechim fica autorizado a contratar empresa especializada para a execução do projeto, devendo a mesma garantir o fornecimento dos serviços e itens necessários à realização da viagem, conforme especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, no mínimo:

I - Transporte rodoviário seguro e confortável, em ônibus de 40 (quarenta) lugares, com seguro e todas as licenças exigidas para transporte intermunicipal de passageiros;

II - 30 (trinta) ingressos para atividades recreativas e educativas, incluindo Bike Aérea, Tirolesa, Arvorismo, Funicular, Ecoparque e Caminhada em trilhas na mata;

III - 30 (trinta) almoços em formato Buffet Livre, com um copo de refrigerante ou água por participante;

IV - 30 (trinta) ingressos para entrada no Aqua Parque de Itá;

V - 60 (sessenta) lanches com bebida, sendo 30 (trinta) no turno da manhã e 30 (trinta) no turno da tarde;

VI - 30 (trinta) seguros individuais para cobertura das atividades realizadas;

VII - 30 (trinta) camisetas, 30 (trinta) bonés e 30 (trinta) “sacochilas” personalizados

com a identidade visual do Projeto;

VIII - 02 (dois) ingressos cortesia, destinados à equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas a realização do projeto, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, devendo garantir o cumprimento das condições contratuais e a segurança dos participantes.

Art. 4.º Os 09 (nove) profissionais responsáveis, que acompanharão os estudantes durante a viagem, indicados pelas respectivas escolas de origem, serão responsáveis pela supervisão, orientação e segurança dos estudantes sob sua responsabilidade, durante todo o período de deslocamento e permanência no destino, conforme designação formal expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º Cada profissional será responsável pelos estudantes pertencentes à sua unidade escolar, cabendo-lhe zelar pela integridade física, disciplina e cumprimento do itinerário definido pela organização.

§ 2.º A participação dos profissionais acompanhantes na viagem tem caráter institucional e educativo, integrando o projeto pedagógico e de valorização dos estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de novembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.